



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 23 DE ABRIL DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 180 E REVOGAM OS INCISOS I, V E VII DO ART. 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia, aprovado pela Resolução nº 025 de 02 de setembro de 1991, **RESOLVE**:

Art. 1º - O art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal aprovado pela Resolução nº 025 de 02 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180 – Praticar-se-á a votação nominal, nas eleições da Mesa e das Comissões Permanentes, bem como na concessão de título de cidadania”.

Art. 2º - Revogam-se os incisos I, V e VII do art. 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 23 de abril de 2003.


MAURÍCIO COLATTO
Presidente


TENÓRIO GOMES DA SILVA
1º Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 10 / 06 / 2003


SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 10 / 06 / 2003


SERVIDOR